

INTERESSADO: COLÉGIO SANTA MÔNICA – LIMOEIRO
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA
RELATORA: CONSELHEIRA LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA
PROCESSO Nº 252/2007

*Publicado no DOE de 19/07/2008 pela Portaria
SECTMA nº 113/2008, de 17/07/2008*

PARECER CEE/PE Nº 48/2008-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 27/05/2008**

I – RELATÓRIO:

Por intermédio do Ofício nº 25/2007, a diretora do Colégio Santa Mônica, situado na Avenida Dr. Severino Pinheiro, nº 12 – Limoeiro/Centro, professora Nanci Quirino dos Santos, dirige-se ao presidente deste Conselho, solicitando autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, originando o Processo nº 252/2007, que chegou a esta relatoria em 25/03/2008, instruído pela seguinte documentação:

- Emenda Regimental
- Projeto Político Pedagógico
- Documentação referente à qualificação do Corpo Docente e Administrativo
- Parecer CEE/PE nº 22/2006-CEB, referente à renovação de autorização do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem
- Histórico Escolar
- Plano de Curso
- Modelo de Diploma do Curso.

II – ANÁLISE:

O Colégio Santa Mônica já atende ao princípio legal de oferta do curso de base para a Especialização solicitada, no caso, o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, que teve sua renovação autorizada em 07/03/2006. Uma vez que a documentação da Instituição e do curso técnico que oferece já foi analisada e considerada adequada, através do Parecer CEE/PE nº 22/2006-CEB, a presente análise diz respeito, apenas, à documentação do Curso de Especialização solicitado.

O Plano justifica a necessidade da Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica em razão da solicitação de ex-alunos do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, que já atuam na área de saúde, desejam crescer profissionalmente tornando-se instrumentadores cirúrgicos, mas não encontram esse curso na cidade de Limoeiro nem nas circunvizinhas (Passira, João Alfredo, Cumaru, Salgadinho, etc.).

O Curso terá o propósito de oferecer ao mercado de trabalho local e de outras regiões profissionais da área de saúde que desejam ampliar seus conhecimentos para se integrar na atividade profissional com mais competência; prevê um conjunto de conhecimentos aliados à prática, priorizando cuidados ao paciente, manutenção e preservação do instrumental cirúrgico e o preenchimento de espaço importante na equipe médico-cirúrgica.

O Plano descreve os objetivos gerais e específicos do Curso e as atividades do Especialista (competências e habilidades) e as bases tecnológicas.

Como requisito de acesso ao Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica é exigido que o candidato tenha concluído o Curso de Técnico de Nível Médio em Enfermagem, numa Escola autorizada pelo órgão competente e porte o diploma requisitado ou declaração de conclusão do curso.

O processo ensino-aprendizagem, pautado na proposta pedagógica, “proporcionará o desenvolvimento de competências, habilidades, atitudes e valores acreditando na capacidade de transformação do sujeito, contribuindo para o fortalecimento de sua autonomia e de suas competências”.

O Curso está organizado em um único módulo por disciplinas, abrangendo conhecimentos teóricos e práticos, funcionará no noturno e diurno, com 20 alunos por turma, com 15 horas semanais, durante sete meses, com carga horária de 360 horas, hora-aula com duração de 60 minutos, mais 160 horas de estágio supervisionado, totalizando 520 horas. O estágio supervisionado será vivenciado fora do horário regular e ficará sob a responsabilidade de um enfermeiro graduado, que atenderá a cada grupo de seis alunos, em hospitais credenciados.

MATRIZ CURRICULAR

Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica

Módulo – 01

Dias da semana – 05

Duração – 07 meses

Ano de implantação - 2007

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	MÓDULO	
		TEORIA / PRÁTICA	ESTÁGIO SUPERVISIONADO
Microbiologia	50	50	—
Anatomia e Fisiologia Humana	70	70	—
Psicologia Aplicada	30	30	—
Ética Profissional	40	40	—
Organização em Centro Cirúrgico	70	70	—
Enfermagem em Centro Cirúrgico	260	100	160
Carga Horária Total	520	360	160

Os estágios curriculares serão vivenciados fora do horário regular em hospitais credenciados.

Apesar da carga horária de 40 (quarenta) horas na disciplina Ética Profissional, sugerimos que essa temática, dada sua relevância, seja tratada de forma transversal ao longo do curso.

Os alunos podem solicitar o aproveitamento de estudos, conforme descrito no Plano, com vistas a utilizá-los nesta habilitação, até o limite de 25%.

A avaliação será realizada ao longo do curso, tanto do ponto de vista quantitativo, como qualitativo, em atividades individuais e coletivas, utilizando estratégias diversificadas de verificação do rendimento escolar, não só em sala de aula como nos locais de estágio. Para ser aprovado, o aluno deverá ter freqüência igual ou superior a 75%, e nota 7,0 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), tanto na teoria quanto no estágio. No caso de não atingimento da nota mínima, haverá estudos paralelos de recuperação.

O Plano apresenta, ainda, a relação dos equipamentos, dependências e acervo disponíveis para os alunos, além da relação dos docentes com os respectivos diplomas e listagem da experiência profissional.

III – VOTO:

Face ao exposto e analisado, somos favoráveis à autorização do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, a ser ministrado no Colégio Santa Mônica, situado na Avenida Dr. Severino Pinheiro, nº 12 – Centro – Limoeiro/PE, pelo prazo de quatro anos, a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência à SECTMA e aos demais interessados.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2008.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente e Relatora
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 27 de maio de 2008.

JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
Presidente em exercício